



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.307**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 82/2020, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

***Dispõe sobre a implantação de caixas coletoras de máscaras usadas no âmbito do município de Vitória e dá outras providências.***

**Art 1º.** Dispõe sobre implantação de caixas coletoras de máscaras usadas no município de Vitória, como forma de prevenir e minimizar o contágio do Covid-19.

**Parágrafo único.** As caixas de que trata este artigo deverão ser sinalizadas e distribuídas em pontos estratégicos da cidade.

**Art. 2º.** Caberá ao Executivo Municipal por meio da Secretaria competente a coleta e descarte adequados.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando à melhor execução desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 15 de Julho de 2020.

Cléber Félix

Adalto Bastos das Neves

**PRESIDENTE**

**1º SECRETÁRIO**

Vinícius Simões

Luiz Paulo Amorim

**2º SECRETÁRIO**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100340030003900300031003A00540052004100

**3º SECRETÁRIO**